



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

### Relatório Anual Controle Interno

#### Prestação de Contas do Exercício de 2018

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 42, §3º da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta-se o **RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício de 2018, que tem como objetivo demonstrar a avaliação dos resultados quanto:

- I – Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na lei orçamentária;
- II – Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – Observância dos limites para a inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal;
- IV – Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados;
- V – Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI – Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do Município;
- VII – Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- VIII – Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- IX – Termo de parceria firmado e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;
- X – Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XI – Montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias;
- XII – Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com a especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e daqueles repassados ao RPPS;
- XIII – Procedimentos adotados quando houver a renegociação da dívida com o RPPS, com a indicação do valor do débito, dos créditos utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;
- XIV – Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

fundos e institutos próprios, em especial no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”; XV – Dívida do Estado de Minas Gerais.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nanuque foi instituído pela Lei Municipal nº 2.036, de 23 de agosto de 2011, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.352, de 29 de novembro de 2016.

Com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº 2.352/2016, o Executivo Municipal, através da Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, nomeou a Coordenadora da Unidade de Controle Interno.

A Unidade de Controle Interno, com o objetivo de cumprir as suas atribuições, estabeleceu através de instruções normativas, as normas a serem executadas pelos diversos setores integrantes da Administração, objetivando o controle eficiente transparente e a fiscalização de toda ação do governo municipal.

Fundamentado na legislação vigente e nas finalidades anteriormente destacadas, a gestão do Município foi orientada na busca de resultados positivos e equilíbrio financeiro adequado para fazer face às suas obrigações observando a legislação e a legalidade de todos os atos praticados. Não obstante ao orientado, constatou-se ao final do exercício que o resultado alcançado, especificamente quanto ao equilíbrio financeiro, não atendeu a expectativa desse controle. Do nosso ponto de vista, seria necessária uma redução drástica visando o equilíbrio das contas, no entanto reconhecemos também que tal redução poderiam afetar ações essenciais e vitais à população (especialmente na saúde), motivo pelo qual compreendemos a decisão do Governo. Evidentemente que os bloqueios de recursos realizados pelo Estado de Minas Gerais influenciaram no resultado do exercício, no entanto, precisamos urgentemente aperfeiçoar nossos controles visando melhores resultados.

### I. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Plano Plurianual do Município de Nanuque, aprovado pela Lei nº 2.412, de 19 de dezembro de 2017 - PPA 2018 – 2021, estabeleceu, para este período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, visando investimentos que proporcionem a modernização administrativa bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

As Diretrizes Orçamentárias para o último exercício, aprovada pela Lei nº 2.380, de 24 de julho de 2017, estabeleceu diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2018, bem como definiu as metas prioritárias contidas no PPA para execução no respectivo exercício. A



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Lei de Diretrizes Orçamentárias foi modificada pela Lei Municipal nº 2.401, de 05 de dezembro de 2017, visando à compatibilização dos anexos de metas fiscais, bem como ajustes nas Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2018.

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64 e legislação pertinente, aprovado e posteriormente sancionado, pelo Executivo sob Lei Municipal nº 2.411, de 19 de dezembro de 2017, sendo estimada a receita e fixada a despesa em R\$ 102.318.059,00.

Os programas propostos pelo Município contemplam ações (projetos e atividades), que estão contidos no Plano Plurianual de Investimentos e consequentemente foram definidos como prioritários para o exercício de 2018 pela LDO e executados no orçamento.

Considerando a redução das receitas e, sobretudo em razão da não confirmação da totalidade dos convênios pretendidos bem como da falta de repasses constitucionais devidos pelo Estado de Minas Gerais, a gestão investiu apenas o necessário na manutenção das ações mais importantes, bem como realizou apenas obras de pequeno utilizando recursos ordinários.

Observa-se que do montante fixado pelo PPA/LOA, especificamente quanto aos investimentos foi executado valor pouco expressivo, existindo saldo significativo a executar quando do encerramento do exercício, ou seja, percebe-se que, com essa arrecadação o Município, ficou impossibilitado de cumprir com o planejado ou até mesmo atingir metas propostas no PPA/LOA para o ano de 2018.

Do total previsto na elaboração do PPA/LOA para execução das ações de governo, foram investidos pelo Município R\$ 3.690.187,28 na realização de obras, aquisição de equipamentos e material permanente conforme síntese a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	EXECUTADO
Obras e Instalações	14.356.597,00	6.274.371,22
Móveis e Equipamentos	5.990.394,00	801.278,04
<b>TOTAIS</b>	<b>20.346.991,00</b>	<b>7.075.649,26</b>

Conforme demonstrado na tabela acima, o valor mais expressivo tem vínculo com obras e instalações realizadas pelo Município em 2018. Deste montante, destaque para a ação **"Implantação e melhoria de sistema público de esgoto"**, integrante do programa **"Saúde para todos"**, que tem como objeto execução da ação de saneamento básico em Nanuque/MG na modalidade SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, com valor total de Convênio de R\$ 16.141.658,65. Sua execução iniciou-se em 2017 com a liberação de parcela equivalente a R\$ 3.228.331,73 sendo empenhado e liquidado (de acordo as medições) até o final de 2018 o montante de R\$ 2.487.305,02



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

restando a executar desta primeira etapa o valor de R\$ 741.027,01. Em 2018, a partir do cronograma emitido pela Engenharia do Município, foi empenhado o total de R\$ 3.493.670,76, mas pelo fato da obra ter sido interrompida temporariamente devido a tratativas com a FUNASA para liberação em conta de outra parcela do citado convênio, não registrou-se nenhuma medição.

Embora fosse da vontade da Administração, percebe-se que neste exercício, principalmente em decorrência da não confirmação de convênios, o Município não conseguiu realizar, em sua totalidade, todas as obras conforme previsto. Além da citada anteriormente, destacamos ainda:

- Execução de Muro em Gabião para contenção na Rua “D” com Rua Coronel Orlandio Romero no valor de R\$ 213.172,79;
- Pavimentação da Rua Darcy Vargas, no valor de R\$ 348.248,43;
- Pavimentação das Ruas José da Silva Leite e outras no valor de R\$ 430.458,45;
- Instalação de Iluminação e Alambrado no Campo de Futebol, Rua Espanha no valor de R\$ 118.580,73;
- Construção de Pista de Atletismo no Estádio Murilo Badaró no valor de R\$ 246.000,04;
- Obra remanescente de espaço infantil tipo C (pró-infância), no valor de R\$ 150.577,32;
- Obra remanescente de Unidade Básica de Saúde Projeto Padrão I no valor de R\$ 124.445,68;
- Obra de construção para reforma do Mercado Municipal no valor de R\$ 459.496,57;
- Obra remanescente de Unidade de Saúde, Bairro Laticínios no valor de R\$ 125.307,14;

Das ações previstas no PPA, as mais relevantes que sofreram maior frustração ou não foram executadas pela não confirmação dos recursos, são as seguintes:

**Programa: 0003 - GESTAO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO**  
2107 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

**Programa: 0021 - NANUQUE DIGITAL**  
1069 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO  
2093 PLANOS E PROJETOS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

**Programa: 0002 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
1025 INVESTIMENTOS INSTALAÇÃO CORPO BOMBEIROS  
1142 INVESTIMENTO J.S.M E TIRO DE GUERRA  
2007 CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

**Programa: 0003 - GESTAO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO**  
1001 INVESTIMENTOS MODERNIZACAO DA SECRETARIA



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

### **Programa: 0005 - GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S**

- 1016 INVESTIMENTOS MODERNIZACAO DO SCFV
- 1071 REVITALIZAÇÃO DO CEAM
- 2033 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
- 2037 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- 2042 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

### **Programa: 0006 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

- 2034 MANUTENCAO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

### **Programa: 0022 - PROGRAMA GUARDA MIRIM**

- 2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM

### **Programa: 0008 - SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS**

- 1002 INVESTIMENTO TRANSPORTE PACIENTE DO SUS
- 1031 INVESTIMENTO MELHORIA UNIDADE HOSPITALAR
- 1070 INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
- 2054 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE MENTAL
- 2068 PARCERIA FUNDACAO DE SAUDE DE NANUQUE
- 1013 INVESTIMENTOS AMPLIAM MELHORIAS SAUDE BUCAL
- 1014 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 1015 INVESTIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### **Programa: 0009 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO**

- 1020 INVESTIMENTO MELHORIA ENSINO ESPECIAL
- 1022 VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
- 2065 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL

### **Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- 2146 PROGRAMA INTERNET COMUNITÁRIA

### **Programa: 0012 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

- 1067 INVESTIMENTO MODERNIZAÇÃO PARQUE OBRAS
- 1068 REFORMA AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA
- 1006 MODERNIZA SISTEMA TORRE DE TV
- 1007 INVESTIMENTO AEROPORTO MUNICIPAL
- 1008 INVESTIMENTOS MELHORIA ESTRADAS VICINAIS
- 1019 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
- 1030 REQUALIFICA TREVOS E CANTEIROS CENTRAIS
- 1099 INVESTE AMPLIA SISTEMA ILUMINA PUBLICA
- 2072 MANUTENÇÃO TORRE DE TV
- 2073 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SISTEMA DE IP
- 2074 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- 2094 CUSTEIO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS

### **Programa: 0023 - TRANSITO LEGAL**

- 1017 INVESTIMENTOS NO TRÂNSITO VIA SUTRAN



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

### Programa: 0014 - PRESERVA NANUQUE

- 1011 CONSERVAÇÃO DE RIOS E NASCENTES
- 1061 INVESTIMENTOS COLETA DISPOSICAO RESIDUOS
- 1062 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRIAGEM
- 1063 INVESTIMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE
- 1093 AMPLIAÇÃO, CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
- 2082 PROGRAMA PERMANENTE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

### Programa: 0015 - FOMENTO A AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE

- 1012 INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO
- 1064 INVESTE DESENVOLVE AGRICULTURA FAMILIAR
- 2083 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

### Programa: 0016 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- 1097 CONSTROI REFORMA, AMPLIA CASA ZONA RURAL
- 2089 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO

### Programa: 0020 - PROMOÇÃO DO TURISMO

- 1060 INVESTE CONSTRUÇÃO BALNEARIO RIBEIRAO

## II. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 foi elaborado obedecendo às disposições contidas na Lei 4.320/64 e legislação pertinente, sendo aprovado e posteriormente sancionado pelo Executivo.

A receita consolidada foi estimada em R\$ 102.318.059,00 e a despesa fixada em igual valor, ficando assim detalhada para o exercício:

Receita Prevista por Categoria	
Receitas Correntes	93.300.049,00
Receitas de Capital	17.555.753,00
Deduções da Receita	8.537.743,00
<b>Total geral da receita estimada</b>	<b>102.318.059,00</b>

Valor Despesa Fixada por Categoria	
Despesas Correntes	75.910.373,60
Despesas de Capital	22.777.818,40
Reserva de Contingência	3.629.867,00
<b>Total geral da despesa fixada</b>	<b>102.318.059,00</b>

### II.1. Da execução orçamentária

Ao fim da execução orçamentária, averiguou-se uma arrecadação efetiva na ordem de R\$ 65.637.166,96, despesas empenhadas de R\$ 72.956.614,49,



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

liquidadas R\$ 66.203.928,81 e pagas R\$ 53.029.072,48. Diante desta situação constatou-se um déficit em relação à arrecadação da ordem de R\$ (7.319.447,53), considerando apenas o Poder Executivo.

Esta frustração da arrecadação se justifica principalmente pela redução das Transferências Correntes estimadas em R\$ 57.244.875,00 e realizadas R\$ 51.945.498,23, (valores líquidos), ou seja, do montante inicialmente estimado, foi arrecadado 91%.

Em razão das variações na arrecadação apurada mês a mês pela contabilidade, durante todo o ano de 2018, este controle interno juntamente com a gestão do Município, buscou direcionar, organizar, planejar e ampliar os mecanismos de controle, a fim de evitar riscos financeiros, de maneira a garantir a continuidade do fluxo de operações, ou seja, assegurar os resultados daquilo que foi planejado dentro do orçamento. Esta arrecadação abaixo do esperado forçou o Município a tomar medidas para redução de despesas em todas as áreas, contribuindo para que o montante empenhado ficasse abaixo da receita arrecadada. Especificamente no mês de setembro de 2018, foi editado um decreto que determinou redução em todas as despesas do Município. O objetivo era equilibrar as contas para que alcançássemos superávit financeiro, no entanto tal proposta não alcançou seu objetivo e o resultado ficou aquém do desejado, uma vez que o Município deixou de receber valores constitucionais devidos pelo Estado, sem qualquer previsão.

Constatamos ainda que o Município não conseguiu manter em dia os compromissos assumidos especialmente com servidores, fornecedores e previdência social (regime próprio).

A crise instalada no Estado de Minas Gerais deixou todos os Municípios mineiros em dificuldades em razão dos atrasos nas transferências de recursos fundamentais para a execução das ações de governo. Foram afetados os recursos das Transferências do ICMS, FUNDEB, Transporte Escolar, Transferências da Saúde e da Assistência Social, provocando uma grave crise em razão principalmente dos constantes atrasos nos salários dos servidores.

Segundo estudos divulgados pela Associação Mineira de Municípios, e pelo COSEMS o Município de Nanuque deixou de receber de Transferências do Estado o montante de R\$ 9.731.389,64. No entanto, numa análise detalhada desta dívida, a contabilidade do Município identificou nas receitas oriundas da Secretaria de Estado da Saúde em estudo detalhado pelo COSEMS, a existência de valores inscritos em restos a pagar não processados pelo Estado e no entendimento deles, tais valores poderiam ser cancelados pelo Estado em razão da descontinuidade dos programas, motivo pelo qual não deveria ser considerado.



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Diante de tal situação, deduzindo os valores inscritos como Restos não processados, cujo montante é de R\$ 4.027.961,18, o valor possível de recebimento é de R\$ 5.703.428,46, conforme detalhado a seguir:

RECEITAS	VALORES
ICMS	1.185.581,32
ICMS - ENCARGOS	327.750,41
Social - Piso Mineiro	334.820,20
Educação - Transporte Escolar	150.150,47
Educação - FUNDEB	2.819.981,83
Educação - Encargos	197.743,68
Saúde - Assistência Farmacêutica	58.357,00
Saúde - Atenção Básica	393.106,92
Saúde - MAC	235.936,63
<b>TOTAL GERAL INSCRITO</b>	<b>5.703.428,46</b>

Este impacto negativo na arrecadação forçou o Município a tomar medidas para redução de despesas em todas as áreas. No entanto, percebe-se pelo déficit de R\$ 7.319.447,53, que o Município não obteve êxito esperado. Tal situação seria diferente se o Município tivesse arrecadado integralmente os valores das Transferências do Estado identificados anteriormente.

### **II.2. Dos créditos orçamentários e suplementares**

Os créditos suplementares fundamentaram-se no disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.411, de 19 de dezembro de 2017, nos termos a seguir:

*Art. 8º – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações.*

#### **II.2.1. Dos créditos Suplementares por anulação**

Na execução orçamentária no exercício de 2018, os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 9.515.843,07, correspondendo a 9,30% da despesa fixada, respeitando o limite de 10% fixados na Lei Orçamentária e sua alteração, conforme demonstrado a seguir:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>102.318.059,00</b>
Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 10%	10.231.805,90
Créditos suplementares utilizados no exercício – 9,30%	9.515.843,07



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

<b>Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados</b>	<b>715.962,83</b>
---	-------------------

No decorrer da execução orçamentária, tornou-se necessária ampliação do crédito suplementar e o Legislativo aprovou a Lei nº 2.436, de 28 de agosto de 2018, cujo objeto foi elevar o percentual de suplementação em mais 5% do total do orçamento. Tal lei alterou o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.411, de 19 de dezembro de 2017, elevando o percentual, mas mantendo a finalidade. Com esta lei, foram utilizados os seguintes créditos:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>102.318.059,00</b>
Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 5%	5.115.902,95
Créditos suplementares utilizados no exercício – 4,78%	4.895.946,33
<b>Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados</b>	<b>219.956,62</b>

### **II.2.2. Dos créditos Suplementares por Remanejamento, Transposição e Transferência.**

Em sua execução orçamentária, o Município utilizou-se utilizou dos instrumentos previstos no art. 167, VI da Constituição Federal. Tais instrumentos encontram-se amparados ainda no disposto no art. 13 da Lei 2.380 de 24 de Julho de 2017, Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018. Neste contexto foram utilizados créditos Suplementares

<b>DECRETO</b>	<b>VALOR</b>	<b>CRÉDITO</b>
REMANEJAMENTO	4.872.030,14	Suplementar
TRANSPOSIÇÃO	11.251.200,77	Suplementar
TRANSFERENCIA	4.091.794,38	Suplementar
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.215.025,29</b>	Suplementar

Nestes créditos está contida também a autorização do disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei 2380 de 24 de Julho de 2017, Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018 que dispunha quanto a não oneração do percentual de suplementação autorizado no art. 8º da Lei Orçamentária, quando a suplementação fosse realizada Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais

### **Dos créditos Suplementares por excesso de arrecadação**

Foram abertos ainda créditos suplementares utilizando parcialmente o excesso de arrecadação registrado por fonte. O excesso de arrecadação foi verificado nas fontes 144, 146, 149 e 153, nos valores detalhados a seguir:

<b>Detalhamento da fonte</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Receita Realizada</b>	<b>Excesso Apurado</b>
Fonte 144	202.000,00	226.977,49	2.400,00
Fonte 146	50.500,00	156.683,55	105.715,70
Fonte 149	3.277.837,00	3.758.524,08	355.000,00
Fonte 150	167.203,10	958.187,70	655.000,00
<b>Total das fontes</b>	<b>3.697.540,10</b>	<b>5.100.372,82</b>	<b>1.118.115,70</b>



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

O montante do crédito suplementar aberto por excesso de arrecadação foi de R\$ 1.118.115,70. A autorização para tal crédito encontra-se definida no inciso I artigo 9º da Lei Municipal nº 2.411, de 19 de dezembro de 2017, Orçamento de 2018, nos termos a seguir:

*I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;*

### **I.1.2. Dos créditos suplementares para inclusão de fonte de recursos**

No exercício de 2018, ocorreu ainda a inclusão de fonte e destinação de recursos, em despesas cujas fontes não foram previstas quando da elaboração do orçamento 2018. Tal autorização encontra-se amparada no art. 15 da Lei 2380 de 24 de Julho de 2017, Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018 nos termos a seguir:

*Art. 15. Fica o Município autorizado a incluir grupo de fonte/destinação de recursos para a receita e da especificação da fonte/destinação de recursos na natureza da despesa fixada no orçamento visando sua execução.*

*§ 1º. A autorização mencionada no caput será utilizada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.*

*§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.*

Com base no disposto anterior foram abertos créditos visando a inclusão de nova fonte, conforme detalhado a seguir:

DESPESA	DECRETO	DETALHAMENTO DA FONTE	VALOR INCLUSO
635	01	Fonte 116	7.086,71
651	05	Fonte 116	10.432,00
495	05	Fonte 101	3.690,18
797	05	Fonte 124	99.000,00
637	09	Fonte 116	800,00
653	09	Fonte 116	700,00
363	13	Fonte 151	715,80
406	13	Fonte 155	2.500,00
377	17	Fonte 153	32.833,37



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

415	19	Fonte 153	250.000,00
416	19	Fonte 153	405.000,00
738	19	Fonte 124	151.465,25
319	25	Fonte 129	8.450,00
487	33	Fonte 144	23.249,07
605	33	Fonte 117	11.220,00
520	29	Fonte 122	536,00
442	50	Fonte 153	18.044,00
<b>Total dos Créditos com inclusão de fontes</b>			<b>1.025.722,38</b>

A abertura de crédito suplementar para inclusão das fontes destacadas anteriormente, está inclusa no mesmo percentual definido no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.411, de 19 de dezembro de 2017, já destacado anteriormente.

### I.1. Da gestão financeira

O Controle Interno é a unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento da Gestão do Município. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ter caráter orientador e preventivo, auxiliar a gestão e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração. Nesse sentido, oferecer segurança na gestão financeira no exercício de 2018 foi fundamental para cumprimento dos limites constitucionais, além de acompanhamento do controle de caixa e bancos, realizado diariamente e concomitantemente, através do livro de tesouraria, quando são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicação financeira, evitando assim riscos para o desequilíbrio financeiro.

A gestão Administrativa do Município, junto do Controle Interno, buscou a todo o momento o equilíbrio financeiro, acompanhando mês a mês os resultados através do Balanço Financeiro Mensal, podendo, ao final, avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira.

Em síntese, a execução financeira de 2018, considerando apenas o Poder Executivo, assim se processou:

Ingressos		Dispêndios	
Orçamentários	65.637.166,96	Orçamentários	72.956.614,49
Transferência Recebida	266.536,91	Transferência Concedida	3.910.307,13
Extraorçamentários	28.956.745,42	Extraorçamentários	17.378.621,97
Saldo do exercício anterior	6.675.724,56	Saldo para exercício seguinte	7.290.630,26
<b>Total</b>	<b>101.536.173,85</b>	<b>Total</b>	<b>101.536.173,85</b>

### I.2. Da Gestão Patrimonial



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

A gestão patrimonial e administração de recursos patrimoniais compreendem o planejamento, a estruturação de funções e o controle, com o conjunto racional de técnicas, operações e procedimentos, desde a introdução ou aquisição, até a destinação final dos bens. O conjunto de bens, direitos e obrigações do Município estão sendo controlados e geridos, registrando evoluções a cada exercício buscando cada vez mais o processo de gestão.

Este processo teve início com o levantamento dos bens móveis no exercício de 2017, com ajustes no balanço patrimonial e algumas adaptações do setor para o controle, no entanto, ainda resta o inventário de alguns bens móveis e dos imóveis, revisão, implantação do sistema de almoxarifado e de outros controles que contribuam para a gestão.

### I.2.1. Do Balanço Patrimonial

Ativo		Passivo	
Títulos		Títulos	
Financeiro	7.290.630,26	Financeiro	47.708.499,27
Permanente	39.317.587,54	Permanente	29.193.058,86
<b>Soma do Ativo</b>	<b>46.608.217,8</b>	<b>Soma do Passivo</b>	<b>76.901.558,13</b>
<b>Passivo Real a Descoberto</b>	<b>-30.293.340,33</b>		

### I.2.2. Movimentação Patrimonial

Os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2018.

Ao final do exercício, existente em “Caixa e equivalente de Caixa” o valor de R\$ 7.040.860,10, conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro.

### I.2.3. Do Almoxarifado

O Almoxarifado ainda não foi implantado, vez que o Município não dispõe de um espaço adequado à necessidade.

## II. DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

### III.1. Das disponibilidades e dos restos a pagar

No encerramento do exercício de 2018, no Poder Executivo, as disponibilidades financeiras somavam R\$ 7.040.860,10 (conta movimento e vinculados). Após o abatimento dos valores compromissados a pagar (restos e consignações), as disponibilidades não foram suficientes para cobertura dos restos, conforme pode ser observado a seguir:



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SOMOS TODOS POR NANUQUE  
2017-2020

**DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 31/12/2018 – PODER EXECUTIVO**

Caixa e Equivalente de Caixa	7.040.860,10
Valores compromissados (exceto restos do exercício)	32.013.612,65
Disponibilidade financeira (antes da inscrição dos restos de 2018)	-24.972.752,55
Restos a Pagar Processados - Exercício 2018	11.747.268,22
<b>Disponibilidade Financeira exercício 2018</b>	<b>-36.720.020,77</b>

Analisando diretamente o resultado apresentado, observamos que o montante disponível não era suficiente para cobertura dos valores já compromissados (restos de exercícios anteriores e consignações). Assim a disponibilidade financeira não era suficiente para inscrição dos restos a pagar processados do exercício, registrando-se aí um forte desequilíbrio. O Poder Executivo fará uma análise minuciosa nos restos a pagar para certificar-se da dívida real do Município, pois suspeitamos de diversos valores indevidamente inscritos, prejudicando ainda mais o resultado.

**II.3. Limites e condições para a realização da despesa com pessoal**

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos do mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores.

O relatório de gastos com pessoal demonstra que o Poder Executivo não conseguiu manter-se dentro dos percentuais legais obrigatórios, infringindo o limite legal da LC 101/00.

<b>Demonstrativo das despesas com Pessoal – Poder Executivo + RPPS – 2018</b>	
Pessoal Ativo	37.005.969,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.349.596,44
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	0,00
<b>Total das despesas com pessoal no exercício</b>	<b>45.355.565,84</b>
Despesas não computadas – Inativos / Pensionistas RPPS	7.694.637,67
Despesas Deduzidas (Inativos e Pensionistas recursos do Tesouro)	654.958,77
Não computadas – (indenização por demissão, decisão judicial)	521.412,06
Despesas de exercícios anteriores	8.713,80
<b>Total das deduções</b>	<b>8.879.722,30</b>
<b>Total das despesas de pessoal Líquida</b>	<b>36.475.843,54</b>
<b>Receita corrente líquida no exercício</b>	<b>62.127.192,30</b>
<b>Percentual aplicado no exercício</b>	<b>58,71%</b>
Limite legal – Art. 20 (54% da RCL)	33.534.033,71
Limite Prudencial – parágrafo único, Art. 22 (95% dos 54%) → 51,30%	31.857.332,03
Limite de Alerta 90% – § 1º, inciso II, art. 59 (90% dos 54%) → 48,60%	30.180.630,34

Como a falta de repasses constitucionais não foi prevista, o Município não conseguiu manter-se no limite legal. Como forma de amenizar o impacto financeiro, o Município decretou situação de emergência financeira,



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

estabelecendo diretrizes e metas para contenção e diminuição de despesas no âmbito do Poder Executivo, mas isso não foi suficiente.

Já destacado anteriormente, a crise instalada no Estado de Minas Gerais deixou todos os Municípios mineiros em dificuldades em razão dos atrasos nas transferências de recursos fundamentais para a execução das ações de governo. Como sabido, foram afetados os recursos das Transferências do ICMS, FUNDEB, Transporte Escolar, Transferências da Saúde e da Assistência Social, provocando uma grave crise em razão principalmente dos constantes atrasos nos salários dos servidores. Neste contexto, segundo estudos da AMM-MG e do COSEMS o Município de Nanuque deixou de receber de Transferências do Estado o montante de R\$ 9.731.389,64. Como foi identificado a existência de valores inscritos pelo Estado como Restos não Processados, a contabilidade do Município entendeu que tais valores cujo montante é de R\$ 4.027.961,21, poderia ser cancelado pelo Estado e difficilmente seria recebido pelo Município, motivo pelo qual, o valor possível de recebimento é de R\$ 5.703.428,43. Se considerarmos o recebimento deste valor, não teríamos descumprido o limite com gasto de pessoal.

Ante ao exposto, considerando que a atuação do Controle Interno é realizada com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação as melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos, podemos afirmar que a gestão financeira não foi eficaz em razão dos desequilíbrios registrados, o Município não cumpriu o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal para o gasto de pessoal, embora os bloqueios do Estado tenham contribuído para tal situação.

### III. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, BEM COMO EM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS.

A receita base de cálculo para aplicação na Saúde e Educação tem origem na Receita Tributária e Transferências Constitucionais que, no exercício de 2018, foi de R\$ 48.266.541,64 para a Educação e de R\$ 46.132.116,18 para a Saúde.

No Município de Nanuque a diferença entre as duas receitas base de cálculo são as receitas referentes ao 1% pagos em Julho e Dezembro. Assim, o Município cumpriu ao disposto constitucional satisfatoriamente, conforme pode ser observado nas tabelas dispostas a seguir, apesar da falta de repasses devidos pelo Estado de Minas Gerais.

#### IV.1. Da Educação



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Dentre os direitos constitucionais assegurados a todos, está a educação, dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, constituindo-se no verdadeiro caminho para a inclusão social.

A Constituição Brasileira, em seu artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita de Impostos e Transferências.

A aplicação na **Manutenção da Educação Básica**, no Município de Nanuque foi de R\$ 14.894.053,70, cujo percentual de 30,86% (despesa paga e outros conforme Consulta 932.736 oriunda do TCE-MG), atendeu satisfatoriamente ao disposto na Constituição Federal e dentro das possibilidades, contribuiu para uma educação de melhor qualidade, através de remuneração e aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais da educação, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários vinculados ao ensino, conforme a seguir:

### DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (art. 212 CF) 2018

Receita tributária e transferências constitucionais	48.266.541,64
Contribuição ao FUNDEB	7.876.989,47
Despesa com a Manutenção da Educação Básica (valor pago)	5.814.254,15
Disponibilidade de caixa	1.178,37
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736)	1.201.631,71
<b>Total da Aplicação na Educação Básica</b>	<b>14.894.053,70</b>
<b>Percentual da aplicação anual</b>	<b>30,86%</b>
Percentual mínimo obrigatório (CF 1988 e Lei Orgânica Municipal)	25,00%
Valor legal mínimo a aplicar	12.066.635,41

Cumpre destacar que o Estado, conforme levantamento da Associação Mineira de Municípios, reteve a quantia de R\$ 150.150,47 referente ao transporte escolar. Apesar da dívida, o Município não teve problemas com paralisação deste serviço. Como forma de amenizar a crise, antecipou o término do ano letivo para o final do mês de novembro/2018, sem qualquer prejuízo à grade escolar dos alunos.

Diante do exposto, observa-se que o Município de Nanuque, na busca de melhores resultados, aplicou R\$ 2.827.418,29 acima do valor legal, demonstrando que além do percentual constitucional atendido com aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente, houve foco de atenção para a qualidade dos serviços oferecidos.

### IV.2. FUNDEB

Genericamente, um Fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos. O



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

FUNDEB é caracterizado como um Fundo de natureza contábil, com o mesmo tratamento dispensado ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Isso significa que seus recursos são repassados automaticamente aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento e a execução contabilizada de forma específica. O Controle Interno do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, busca fiscalizar de forma correta os repasses para o cumprimento da legislação.

No exercício de 2018 foram arrecadados R\$ 5.483.194,42, que somados ao saldo anterior existente em conta de R\$ 50,13 e aos rendimentos da aplicação financeira de R\$ 15.405,30, totalizaram R\$ 5.498.649,85.

Foi aplicado no exercício nas demais despesas do FUNDEB 40% o montante de R\$ 171.910,83, sendo que as demais despesas o FUNDEB relativos a outros profissionais do ensino já haviam sido reclassificadas para a fonte 101 – Educação recursos próprios desde o exercício de 2017.

Foi aplicado na remuneração do Magistério 60% o valor de R\$ 5.191.280,23, no pagamento das folhas dos meses de janeiro a outubro de 2018.

FUNDEB	2018	
Saldo Disponibilidade financeira exercício 2017	50,13	TOTAL
Receita do FUNDEB	5.483.194,42	
Rendimento aplicação financeira	15.405,30	<b>5.498.649,85</b>
Despesa com profissionais do Magistério no exercício		5.191.280,23
Percentual do dispêndio com Profissionais do Magistério (Recursos do Exercício de 2017 + disponibilidades de 2018)		<b>94,41%</b>
Disponibilidade financeira no encerramento do exercício de 2018		135.372,81

Esta disponibilidade será utilizada para o pagamento de parte da folha do mês de dezembro/2018 inscrita como restos a pagar processados no valor de R\$ 134.165,96.

Cumpre destacar que o Estado reteve o montante de R\$ 2.819.981,83 referente ao FUNDEB retido do ICMS e IPVA para a educação. Deixou de repassar, ainda, o valor de R\$ 197.7433,68 relativo a juros e correções de 2017 e 2018, o que obrigou a administração Do Município a utilizar a fonte 101 – Recursos próprios da Educação para empenho das despesas relativas às folhas dos meses de novembro, dezembro e 13º salário, cujo valor total alcançou o montante de R\$ 1.062.303,37.

### IV.3. Saúde

Segundo determina a Constituição, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados pelo município deve ser destinado às ações e serviços



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

de saúde pública. Vale ressaltar que pode ser além do mínimo, porém nunca inferior ao percentual mínimo, atendendo o que dispõe as diretrizes da Resolução do CNS (Conselho Nacional de Saúde).

Segundo levantamento da Associação Mineira de Municípios, o Estado reteve o valor de R\$4.911.052,00 relativo especificamente à saúde, o que dificultou o gestor visualizar os recursos para o devido planejamento das ações e serviços de saúde. Para tentar suprir a ausência de repasse, muitas despesas que seriam custeadas com recurso estadual, foram quitadas com recursos próprios, a fim de evitar paralisação de serviços essenciais.

O controle facilitou o acompanhamento permanente sobre as fontes de receitas, seus valores, as despesas realizadas e os recebimentos das aplicações financeiras.

Assim, com base nos relatórios contábeis da administração municipal, a aplicação nos Serviços de Saúde foi R\$ 12.131.369,11, que equivale a 26,30%, obedecendo assim ao disposto na Constituição Federal e contribuindo para equidade na saúde do nosso Município, conforme demonstrado a seguir:

<b>AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE Art. 198, § 2º, III da CF) 2018</b>	
Receita tributária e transferências constitucionais	46.132.116,18
Despesa com a Manutenção da Saúde ( <b>Valor pago (A)</b> )	12.131.369,11
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	4.704.241,39
<b>Total da Aplicação sem dedução (C)</b>	<b>16.835.610,50</b>
Disponibilidade de caixa (D)	9.848,21
Resto a pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (E=B-D)	4.694.393,18
<b>Aplicação na saúde com deduções legais (F = C-E)</b>	<b>12.141.217,32</b>
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (G)	2.332.926,96
<b>*Total aplicado nas Ações e Serviços de Saúde (F+G)</b>	<b>14.474.144,28</b>
<b>Percentual da aplicação anual</b>	<b>21,18</b>
<b>Percentual mínimo obrigatório (CF/1988 Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>15,00%</b>
<b>Valor legal mínimo a aplicar</b>	<b>6.919.817,43</b>
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional</b>	<b>2.850.085,46</b>

Ante ao exposto, podemos afirmar que a gestão dos recursos decorrentes da receita tributária e das transferências constitucionais nos percentuais obrigatórios para cumprimento do mínimo na Saúde foi observada, cumprida integralmente e as ações governamentais produziram resultado satisfatório.

#### **IV. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.**

No exercício de 2018, o Município publicou Edital de Leilão Público nº 001/2018, com o objetivo de alienar o imóvel localizado na Avenida Ayrton



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SOMOS TODOS POR NANUQUE  
2017-2020

Sena, Bairro Centro Industrial, sendo o valor atribuído ao imóvel R\$ 3.292.724,40, contudo restou frustrado o certame.

**V. DA OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.**

O recurso transferido ao Poder Legislativo foi de R\$ 3.305.213,28, calculado nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, adequados ao orçamento da Câmara que, para o exercício de 2018, foi de R\$ 3.993.880,00.

O repasse mensal a Câmara foi realizado tempestivamente, com os ajustes necessários a obediências a EC 25/00, havendo devolução ao Executivo ao longo da execução orçamentária do exercício no total de R\$ 266.536,91.

A tabela a seguir sintetiza os cálculos e o valor de repasse à Câmara Municipal:

Receita Tributária + Transferências	47.217.332,92
Transferência máxima à Câmara Municipal conforme previsto no art. 29-A CF	3.305.213,30
Valor aprovado na lei orçamentária para 2018	3.993.880,00
<b>Valor transferido no exercício de 2018</b>	<b>3.305.213,28</b>

**VI. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO**

Houve destinação de recursos públicos (pagamentos realizados), para entidades de direito privado, com base no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2017):

Entidade	Valor
ANPODE Associação 5426	15.000,00
APAF – Associação Pais e 334	25.620,00
Associação dos Municípios Circ. Turist. Pedras Preciosas	8.400,00
Instituto Maria de Nazaré	185.944,00
Lar dos Idosos S. Vicente 613	35.000,00
<b>Total das subvenções repassadas</b>	<b>269.964,00</b>

O Instituto Maria de Nazaré recebeu o valor de R\$ 185.944,00 decorrente de ordem judicial, autos nº 0048190-40.2010.8.13.0443, considerando a obrigação do Município de Nanuque/MG em instituir o próprio acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Assim, a gestão, a partir de setembro/2018 assumiu todas as obrigações no acolhimento das crianças e dos adolescentes, encerrando-se o repasse mensal à instituição.



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SOMOS TODOS POR NANUQUE  
2017-2020

Foram transferidos recursos a títulos de contribuições para as seguintes entidades de apoio administrativo:

Entidade	Valor
AMM - Associação Mineira de Municípios	19.728,00
<b>Total das contribuições</b>	<b>19.728,00</b>

Tal entidade representativa possui convênio e/ou termo assinado com o Município que contribui mensalmente e obtêm destas orientações, serviços e apoio administrativo.

**VII. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO.**

Após terem iniciado os procedimentos de levantamento do imobilizado para promover a atualização e controle dos bens móveis, o Município, no exercício de 2018, deu continuidade a todo procedimento necessário ao controle e manutenção dos bens incorporados. Para melhor ilustrar, demonstramos a seguir síntese do imobilizado por classes no estágio atual:

BENS MÓVEIS	VALOR
Outras máquinas e equipamentos e ferramentas	1.456.789,11
Equipamento de processamento de dados	186.342,77
Moveis e utensílios	404.516,85
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	32.921,71
Veículos	1.049.156,14
Outros bens móveis	8.451.827,47
<b>TOTAL DOS BENS MÓVEIS ATÉ 2018</b>	<b>11.581.554,05</b>

BENS IMÓVEIS	VALOR
Bens de uso especial	4.867.476,49
Bens dominicais	1.233.574,74
Bens de uso comum do povo	3.156.346,38
Demais bens imóveis	3.924.290,75
<b>TOTAL DOS BENS IMÓVEIS ATÉ 2018</b>	<b>13.181.688,36</b>
<b>TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 2018</b>	<b>24.763.242,41</b>

O total do imobilizado do Município ficou em R\$ 24.763.242,41, sendo que R\$ 11.581.554,05 refere-se aos bens móveis e R\$ 13.181.688,36 aos bens imóveis.

Os procedimentos de atualização dos bens móveis do Município previstos para 2018 foram realizados parcialmente (exceto: as incorporações). O inventário, incorporações e reavaliação dos terrenos e edificações não foram realizados.



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Para o controle efetivo dos bens móveis, o Município necessita adotar mecanismos de gestão mais eficiente e aperfeiçoá-los nos próximos exercícios visando melhores resultados, inclusive adotando o processo de depreciação em todos os bens.

Para o próximo exercício, a gestão terá que tomar providências no sentido de confrontar os dados inseridos no sistema de patrimônio com os bens móveis existentes nas Secretarias, bem como inventariá-los.

### **VIII. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO.**

O Município aderiu ao CIS-EVMJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde entre Vales Mucuri e Jequitinhonha, cujo objeto era:

#### **1- DO OBJETO**

**1.1 – O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público que destina-se, estatutariamente, à organização do sistema micro-regional de saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como a prestação de serviços na área da Saúde.**

O valor das liquidações no exercício de 2018 foi de R\$ 572.537,42, e foram realizados pagamentos no valor de R\$ 559.933,42. Este consórcio é privado e as contribuições para serviços e rateio são conjuntas. O CIS/EVMJ não encaminhou para consolidação os relatórios da execução das despesas decorrentes do contrato de rateio firmado.

O Município não aderiu ao CISNORJE/SAMU – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Macro Nordeste – Jequitinhonha em 2018, mas realizou pagamentos no valor de R\$ 6.125,10, de restos a pagar do exercício de 2017.

### **IX. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO CAPUT DO ART. 5º, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Conforme apurado no registro das remessas ao TCE-MG, não houve por parte dos Poderes Executivo e Legislativo (exceto balancete que foi enviado apenas até o mês de agosto de 2018), nem do Instituto de Previdência, atrasos na transmissão de dados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM. Neste aspecto foram cumpridos os prazos quanto à remessa do Instrumento de Planejamento e da execução mensal no decorrer do exercício de 2018. No entanto, o Poder Executivo optou pela solicitação de retransmissão e ambos os poderes optaram pela retransmissão no período legal permitido pelo TCE-MG.

### X. MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

O montante inscrito em restos a pagar referente às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque perfaz o total de R\$ 2.823.641,27 (obrigações patronais) e R\$ 450.283,86 (contribuição do servidor). Quanto ao regime geral de previdência, INSS, o montante inscrito em restos foi de R\$ 221.434,43 (obrigações patronais), e de R\$ 105.671,81 (contribuição do servidor).

### XI. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESPECIFICANDO OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AQUELES REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Durante o exercício de 2018, as contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência – INSS apresentou o seguinte comportamento:

PODER EXECUTIVO	VALORES DEVIDOS INSS (2018)		VALORES PAGOS INSS (2018)	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES
2016 (Restos)	564.109,55	250.237,09	-	-
2017 (Restos)	189.651,98	147.949,04	171.920,35	147.949,04
2018	2.949.840,20	1.124.986,00	2.551.358,35	1.019.314,19
<b>TOTAL</b>	<b>3.703.601,73</b>	<b>1.523.172,13</b>	<b>2.723.278,70</b>	<b>1.167.263,23</b>

Os valores parcelados originados em 2016, 2017 e parte de 2018 serão objeto de cancelamento dos respectivos saldos no exercício de 2019.

Durante o exercício de 2018, as contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência – IPASMUN apresentou o seguinte comportamento:



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

PODER EXECUTIVO	VALORES DEVIDOS RPPS (2018)		VALORES PAGOS RPPS (2018)	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES
2016 (Restos)	5.404.205,42	523.459,08	-	-
2017 (Restos)	2.514.072,63	37.958,63	2.514.072,63	37.958,63
2018	5.967.394,12	2.935.396,95	3.143.752,85	2.485.174,83
<b>TOTAL</b>	<b>13.885.672,17</b>	<b>3.496.814,66</b>	<b>5.657.825,48</b>	<b>2.523.133,46</b>

### XII. PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO HOUVER NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O RPPS

No exercício de 2018, não houve negociação da dívida com o RPPS. Os valores anteriormente parcelados não foram pagos, aguardando novas negociações.

### XIII. SE OS REGISTROS DA DÍVIDA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA FORAM CONCILIADOS COM AQUELES INSERIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS FUNDOS E INSTITUTOS PRÓPRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A “RESTOS A PAGAR”, “DÍVIDA ATIVA”, “CONTRIBUIÇÕES A RECEBER” E “EMPRÉSTIMOS”.

Informamos que os valores a repassar ao regime próprio de previdência são objeto de conciliação no decorrer do exercício e consistidos os saldos quando do final do exercício somente no ente. No ente também ocorre o acompanhamento e registro contábil no passivo financeiro de todas as obrigações a repassar ao RPPS. No entanto até o momento não há a conciliação destes valores com o respectivo Instituto, providência que deverá ser tomada para que no exercício de 2019 tal situação reflita a mesma realidade.

Em cada fechamento mensal da folha de pagamento, a Divisão de Recursos Humanos encaminha ao regime próprio de previdência um relatório da folha analítica, contendo todos os valores de descontos visando a efetivação destes registros.

### XIV. DEMAIS CONSIDERAÇÕES.



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Foram conferidos todos os extratos bancários com os ajustes nos termos de conciliação das contas bancárias deste órgão.

A dívida fundada está sendo acompanhada e o Município passou a controlar a posição das mesmas. Especificamente quanto à dívida com o RPPS, neste exercício não foram registrados nenhum pagamento. O Município analisa atualmente o procedimento mais adequado para o parcelamento da dívida existente.

Foram instaladas sindicâncias para apurar as seguintes ocorrências:

1. Dano possivelmente intencional à traqueia do ventilador mecânico do Hospital Municipal Renato Azeredo, detectado aos seis dias do mês de novembro de ano de 2017.
2. Possível prestação de serviços realizados pela Multi Consultoria e Assessoria, nos meses de janeiro a março de 2018.
3. Possíveis pagamentos irregulares de quinquênios realizados ao servidor Romildo Muniz Fernandes.
4. Possíveis baixas de bens na Seção de Almoxarifado e Patrimônio sem o devido procedimento.
5. Fatos ocorridos na Farmácia do Hospital e Pronto Socorro Municipal.
6. Suposto uso de documento falso por servidor do Município em contrato de licitação de limpeza.
7. Responsabilidade sobre suposto funcionamento da Farmácia do HPS fora do horário declarado ao CRF/MG sem a presença de farmacêutico.
8. Responsabilidade sobre suposto uso de lençol, de uso exclusivo de pacientes, em banheiro utilizado por funcionários do Hospital.
9. Responsabilidade sobre suposto depósito irregular de materiais médicos no posto de observação da Enfermagem.
10. Suposta ocultação de insumos na sala de vacina/curativos na Unidade Básica de Saúde do Getúlio Vargas (CAIC).
11. Responsabilidade pela devolução de bolsas de hemocomponentes (concentrado de hemácias) à Fundação Hemominas que gerou multa ao Município no valor de R\$450,46 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
12. Responsabilidade por recebimento de multa de trânsito do veículo marca VW/Kombi, placa HMN-8278, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrida em 22/12/2016, tendo como infração “dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo”.
13. Desvio de função da servidora Maria da Conceição Ferreira Damacena.

Não foi instalado qualquer inquérito ou tomada de contas especiais para apurar fatos que tenham trazido prejuízos à administração pública.

Os recursos da CIDE foram utilizados em 2018 para pagamento das seguintes despesas:

- Aquisição de peças e pneus para veículos e máquinas da infraestrutura;
- Pagamento do PASEP – Secretaria da Receita Federal R\$ 896,79;



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SOMOS TODOS POR NANUQUE  
2017-2020

Ao final do exercício, restou em conta aplicação o montante de R\$ 23.238,53.

No exercício foram arrecadados R\$ 1.685,73 decorrentes de multas de trânsito e realizados pagamentos de R\$ 7.241,90 para aquisição de placas de trânsito visando adequação e modernização das vias públicas do Município.

Ao final do exercício o saldo disponível em conta corrente era de R\$ 2.460,41.

Necessário destacar que, em razão dos constantes atrasos e bloqueios realizados pelo Governo do Estado de Minas Gerais no exercício de 2018, o Município de Nanuque deixou de receber um total de R\$ 5.703.428,46 (deduzido os restos não processados). O setor de Contabilidade do Município realizou o registro contábil dos valores devidos pelo Estado **Créditos de Transferências a Receber**, conforme demonstradas a seguir:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIPÇÃO DA CONTA	NATUREZA DA RECEITA	VALOR
1.1.2.3.4.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.7.2.8.01.1.1	1.513.331,73
1.1.2.3.4.01.06	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	1.7.2.8.03.1.1	687.400,55
1.1.2.3.4.01.99	Outras participações na receita dos estados	1.7.2.8.10.2.1	150.150,47
1.1.2.3.4.01.99	Outras participações na receita dos estados	1.7.5.8.01.1.1	3.017.725,51
1.1.3.8.1.99.00	Outros créditos a receber e valores de curto prazo	1.7.2.8.99.1.1	334.820,20
<b>TOTAL DAS RECEITAS NÃO RECEBIDAS E REGISTRADAS EM 2018</b>			<b>5.703.428,46</b>

## XV. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

### PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

IDENTIFICAÇÃO	MUNICIPIO DE NANUQUE		UF	MG		
CNPJ	18.398.974/0001-30	EXERCÍCIO	2018			
<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA AS CONTAS DO EXERCÍCIO</b>						
O controle interno compreende o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos integrados com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.						



## MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Assim, ressalvado possíveis inconsistências apuradas por auditoria deste Tribunal, quando da fiscalização “in loco”, a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial do Município referente ao exercício financeiro de 2018 do ponto de vista deste controle foi exercida com a devida eficiência, alcançando a efetividade necessária. A não confirmação/não envio de recursos estaduais e federais afetaram, significativamente, a execução de ações do Plano Plurianual. Ainda, a crise financeira que assola todos os Municípios dificultou honrar todos os compromissos assumidos no exercício.

Para o próximo exercício, serão tomadas providências no sentido de viabilizar maiores investimentos no Município, bem como o equilíbrio financeiro.

Todos os documentos e bens públicos municipais são mantidos em ordem, destacando que os dados apresentados na prestação de contas do exercício de 2018 através do SICOM obedecem ao exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Do ponto de vista deste Controle Interno, a prestação de contas anual do Município relativa ao exercício de 2018, está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

<input checked="" type="checkbox"/> X	<b>REGULAR</b>	<input type="checkbox"/> <b>REGULAR COM RESSALVAS</b>	<input type="checkbox"/> <b>IRREGULAR</b>
---------------------------------------	----------------	---	---

Nanuque, 26 de Março de 2019.

Patrícia de Magalhães Pacheco  
Controle Interno  
CPF: 110.225.056-29